



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Departamento de Cultura	2
Edital	2
Departamento de Recursos Humanos	28
Convocação	28

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.siqueiracampos.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Siqueira Campos

CNPJ: 77.780.203/0001-72

Telefone:

Celular:

E-mail: camara.siqueiracampos@gmail.com

Rua Pernambuco, nº 1219 - Centro - CEP: 84940-000

Siqueira campos - PR

Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Telefone: (43) 3571-1122

Celular:

E-mail: marketing@siqueiracampos.pr.gov.br

Marechal Deodoro, nº 1837 - Centro - CEP: 84940-000

Siqueira Campos - PR

Site: <https://www.siqueiracampos.pr.gov.br/>



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Departamento de Cultura

Edital

ANÁLISE DOS PROJETOS DA PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS

Prezados Senhores Gestores, Secretários e/ou Prefeitos;

Nós da empresa CENTRAL COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA., cujo CNPJ é a de nº 28.246.413/0001-70, assessoria contratada por vós para gestão e aporte no que tange a operacionalização da Lei Paulo Gustavo em vosso município, apresentamos formalmente através deste, as análises, relatórios e planilhamentos realizados por nossa equipe técnica, referente aos projetos recebidos pela prefeitura, no que se refere as áreas de "Audiovisual" e "Outras Áreas Culturais".

Curitiba, 04 de março de 2024.

DAVID KAMILLO
CEO DA EMPRESA DA CENTRAL
CNPJ 28.246.413/0001-70



PLANILHAMENTO/LISTAGEM DOS PROPONENTES VENCEDORES DO ARTIGO 6º

LISTAGEM DOS PROPONENTES AUDIOVISUAL - MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS		
PROponentes	AUDIOVISUAL - INCISO I	NOTA FINAL
AGÊNCIA ACCESSUS	DOCUMENTÁRIO "SIQUEIRA CAMPOS - VIDAS QUE TRANSFORMARAM"	DECLASSIFICADO
AGÊNCIA IMPACTO	DOCUMENTÁRIO "ETERNIZE SIQUEIRA"	DECLASSIFICADO
FELIPE HENRIQUE MANFIO	DOCUMENTÁRIO "SIQUEIRA CAMPOS - MEMÓRIAS DE UM MUNICÍPIO"	193
CRIART PRODUÇÕES	DOCUMENTÁRIO "SIQUEIRA CAMPOS – PERSONALIDADES QUE FIZERAM PARTE DA SUA HISTÓRIA"	234
RN PRODUÇÕES	DOCUMENTÁRIO "SIQUEIRA CAMPOS – ENTRE O PASSADO E O PRESENTE"	264
PROponentes	AUDIOVISUAL - INCISO II	NOTA FINAL
CINE KIDS	PROJETO "CINEMA NA PRAÇA"	223
PINHÃO PRODUÇÕES	PROJETO "ESPAÇO: CINEMA NA CIDADE"	195
PROponentes	AUDIOVISUAL - INCISO III	NOTA FINAL
CRISTÓVÃO MANFIO	PROJETO "SIQUEIRA CAMPOS CONECTADA"	DECLASSIFICADO
JACKSON ZANETTI	PROJETO "PRODUZINDO E EDITANDO VÍDEOS PELO CELULAR"	198
*PROponentes VENCEDORES, ESTÃO GRIFADOS DE CINZA ESCURO CONFORME APRESENTADO ACIMA.		



PROPONENTE: ACCESSUS INOVAÇÃO E TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

PROJETO: VIDAS QUE TRANSFORMARAM

ARTIGO 6º - INCISO I

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

DESCCLASSIFICADO - O PROPONENTE NÃO SE ENQUADRA NO ESCOPO DO EDITAL BASE, VIDE ABAIXO:

7. DO PROJETO

7.3 As atividades previstas neste Edital deverão ser desenvolvidas de forma especificada, contendo obrigatoriamente as informações relacionadas abaixo, conforme cada inciso.

Inciso I; É obrigatória a anexação do resumo dos roteiros.

FRISAMOS AO REALIZAR ESTA DESCLASSIFICAÇÃO QUE, CONFORME CONSTANTE NO EDITAL;

8.3 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houver atendimento a item obrigatório deste edital.



PROPONENTE: AGÊNCIA IMPACTO

PROJETO: ETERNIZE SIQUEIRA ARTIGO 6º - INCISO I

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

DESCCLASSIFICADO - O PROPONENTE NÃO SE ENQUADRA/NÃO REALIZOU A ENTREGA EM CONFORMIDADE COM O ESCOPO DO EDITAL, VIDE ABAIXO:

6.4.4 O proponente **deverá anexar todos os documentos obrigatórios previstos no presente edital**, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de “Fase de Habilitação de Inscrições” e os que compõem a análise técnica e de mérito realizada pelo Grupo de Análise Técnica, denominada “Fase de Análise de Mérito”.

Obs: Não foram anexados; o documento do representante legal da empresa (RG e/ou CNH), nem o cartão do CNPJ da referida empresa (para averiguação dos CNAES solicitados em edital).

7. DO PROJETO

7.3 As atividades previstas neste Edital deverão ser desenvolvidas de forma especificada, contendo obrigatoriamente as informações relacionadas abaixo, conforme cada inciso.

Inciso I; É obrigatória a anexação do resumo dos roteiros.

FRISAMOS AO REALIZAR ESTA DESCLASSIFICAÇÃO QUE, CONFORME CONSTANTE NO EDITAL;

8.3 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houver atendimento a item obrigatório deste edital.



PROPONENTE: FELIPE HENRIQUE MANFIO

ARTIGO 6º - INCISO I

PROJETO: SIQUEIRA CAMPOS – MEMÓRIAS DE UM MUNICÍPIO (CURTA METRAGEM - DOCUMENTÁRIO)

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuiu notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	7	7	8
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Siqueira Campos - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10	7	7	8
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	8	8
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	8	8	8
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8	9	9



F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8	8	8
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	8	8	8
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	9	9	9
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	63	64	66

Além da pontuação acima, o proponente recebe bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
I	Proponentes do gênero feminino	5	0	0	0
J	Proponentes negros e indígenas	5	0	0	0
K	Proponentes com deficiência	5	0	0	0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	0	0	0
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0	0	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0

NOTA GERAL FINAL DO PROPONENTE: 193

A pontuação final de cada candidatura é composta;

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, será utilizado para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem acima definida (A, B, C, D, E, F...) respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate na ordem a seguir; capacidade e know-how técnico.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentaram quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PROPONENTE: CRIART PRODUÇÕES

ARTIGO 6º - INCISO I

PROJETO: SIQUEIRA CAMPOS – PERSONALIDADES QUE FIZERAM PARTE DA SUA HISTÓRIA (CURTA METRAGEM - DOCUMENTÁRIO)

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuiu notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	9	8	9
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Siqueira Campos - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10	9	9	9
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	8	9
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	9	9	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	9	9	8



F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8	8	8
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	8	8	8
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	8	8	8
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	68	67	69

Além da pontuação acima, o proponente recebe bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
I	Proponentes do gênero feminino	5	5	5	5
J	Proponentes negros e indígenas	5	0	0	0
K	Proponentes com deficiência	5	0	0	0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	5	5	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0	0	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5

NOTA GERAL FINAL DO PROPONENTE: 234

A pontuação final de cada candidatura é composta;

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, será utilizado para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem acima definida (A, B, C, D, E, F...) respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate na ordem a seguir; capacidade e know-how técnico.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentaram quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PROPONENTE: RN PRODUÇÕES LTDA.

ARTIGO 6º - INCISO I

PROJETO: SIQUEIRA CAMPOS – ENTRE O PASSADO E O PRESENTE (MÉDIA METRAGEM - DOCUMENTÁRIO)

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuiu notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	9	9	9
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Siqueira Campos - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10	9	9	9
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	9	10	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	9	9	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	9	9	9



F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9	9	9
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	9	9	9
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	9	9	9
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	72	73	74

Além da pontuação acima, o proponente recebe bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
I	Proponentes do gênero feminino	5	5	5	5
J	Proponentes negros e indígenas	5	0	0	0
K	Proponentes com deficiência	5	0	0	0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	5	5	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0	0	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10

NOTA GERAL FINAL DO PROPONENTE: 264

A pontuação final de cada candidatura é composta;

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, será utilizado para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem acima definida (A, B, C, D, E, F...) respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate na ordem a seguir; capacidade e know-how técnico.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentaram quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PROPONENTE: CINE KIDS INFLÁVEIS LTDA.

ARTIGO 6º - INCISO II PROJETO: CINEMA NA PRAÇA

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuiu notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	7	8	7
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Siqueira Campos - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10	8	7	7
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	8	8
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	9	9	9
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	7	7



F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8	8	8
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	8	9	9
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	9	9	9
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	64	65	64

Além da pontuação acima, o proponente recebe bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
I	Proponentes do gênero feminino	5	0	0	0
J	Proponentes negros e indígenas	5	5	5	5
K	Proponentes com deficiência	5	0	0	0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	0	0	0
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0	0	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5

NOTA GERAL FINAL DO PROPONENTE: 223

A pontuação final de cada candidatura é composta;

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, será utilizado para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem acima definida (A, B, C, D, E, F...) respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate na ordem a seguir; capacidade e know-how técnico.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentaram quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PROPONENTE: PINHÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

ARTIGO 6º - INCISO II PROJETO: ESPAÇO CINEMA NA CIDADE

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuiu notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	8	8	7
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Siqueira Campos - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10	8	7	7
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	9	8	8
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	9	9	9
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	7	7



F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8	8	8
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	8	9	9
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	9	9	9
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	66	65	64

Além da pontuação acima, o proponente recebe bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
I	Proponentes do gênero feminino	5	0	0	0
J	Proponentes negros e indígenas	5	0	0	0
K	Proponentes com deficiência	5	0	0	0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	0	0	0
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0	0	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0

NOTA GERAL FINAL DO PROPONENTE: 195

A pontuação final de cada candidatura é composta;

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, será utilizado para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem acima definida (A, B, C, D, E, F...) respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate na ordem a seguir; capacidade e know-how técnico.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentaram quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PROPONENTE: CRISTÓVÃO MANFIO PROJETO: SIQUEIRA CAMPOS CONECTADA

ARTIGO 6º - INCISO III

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

DESCCLASSIFICADO - O PROPONENTE NÃO SE ENQUADRA NO ESCOPO DO EDITAL BASE, VIDE ABAIXO:

5. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão apresentar propostas para este Edital **peçoas jurídicas, com os CNAES específicos** relacionados a seguir neste edital e que possam indicar e comprovar experiência na área. A atuação comprovada, antes especificada, deverá integrar o currículo do proponente, anexando os documentos necessários.

5.2 **A representação da PESSOA JURÍDICA** junto a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura incumbirá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou documento equivalente.

5.3 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitida a aprovação de mais de 01 (um) projeto para o mesmo proponente, dentro do município. Para efeitos deste Edital considera-se:

Proponente: peçoas jurídica, preferencialmente domiciliada no município (caso não haja no município ente cultural ou empresa apta a participar deste certame, dar-se-á, a possibilidade de empresas de fora do município ou até do estado para participação), parte diretamente responsável pelo projeto e/ou execução do projeto e nele atuante.

FRISAMOS AO REALIZAR ESTA DESCCLASSIFICAÇÃO QUE, CONFORME CONSTANTE NO EDITAL;

8.3 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houver atendimento a item obrigatório deste edital.



PROPONENTE: J. ZANETTI CURSOS E PALESTRAS ARTIGO 6º - INCISO III

PROJETO: PRODUZINDO E EDITANDO VÍDEOS PELO CELULAR

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuiu notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	7	8	8
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Siqueira Campos - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10	8	8	8
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	6	7	8
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	8	8	8
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	6	7



F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8	8	8
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	7	8	8
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	8	8	8
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	59	61	63

Além da pontuação acima, o proponente recebe bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
I	Proponentes do gênero feminino	5	0	0	0
J	Proponentes negros e indígenas	5	0	0	0
K	Proponentes com deficiência	5	5	5	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	0	0	0
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0	0	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0

NOTA GERAL FINAL DO PROPONENTE: 198

A pontuação final de cada candidatura é composta;

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, será utilizado para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem acima definida (A, B, C, D, E, F...) respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate na ordem a seguir; capacidade e know-how técnico.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentaram quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



DIÁRIO OFICIAL

Governo Municipal de Siqueira Campos

Edição nº 553
Ano 2024
Página 26 de 28

www.siqueiracampos.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Março de 2024

LISTAGEM DOS PROPONENTES AUDIOVISUAL - MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

PROponentes	AUDIOVISUAL - INCISO I	NOTA FINAL
AGÊNCIA ACCESSUS	DOCUMENTÁRIO " SIQUEIRA CAMPOS - VIDAS QUE TRANSFORMARAM"	DESCLASSIFICADO
AGÊNCIA IMPACTO	DOCUMENTÁRIO "ETERNIZE SIQUEIRA"	DESCLASSIFICADO
FELIPE HENRIQUE MANFIO	DOCUMENTÁRIO "SIQUEIRA CAMPOS - MEMÓRIAS DE UM MUNICÍPIO"	193
CRUART PRODUÇÕES	DOCUMENTÁRIO " SIQUEIRA CAMPOS – PERSONALIDADES QUE FIZERAM PARTE DA SUA HISTÓRIA"	234
RN PRODUÇÕES	DOCUMENTÁRIO " SIQUEIRA CAMPOS – ENTRE O PASSADO E O PRESENTE"	264

PROponentes	AUDIOVISUAL - INCISO II	NOTA FINAL
CINE KIDS	PROJETO "CINEMA NA PRAÇA"	223
PINHÃO PRODUÇÕES	PROJETO "ESPAÇO: CINEMA NA CIDADE"	195

PROponentes	AUDIOVISUAL - INCISO III	NOTA FINAL
CRISTÓVÃO MANFIO	PROJETO "SIQUEIRA CAMPOS CONECTADA"	DESCLASSIFICADO
JACKSON ZANETTI	PROJETO "PRODUZINDO E EDITANDO VÍDEOS PELO CELULAR"	198

*PROponentes vencedores, estão grifados de cinza escuro conforme apresentado acima.





DIÁRIO OFICIAL

Governo Municipal de Siqueira Campos

www.siqueiracampos.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Março de 2024

AVALIAÇÃO OUTRS ÁREAS CULTURAIS - ARTIGO 8º

NOTA MÁXIMA POR TÓPICO	CRITÉRIOS OBRIGATORIOS											
	A. Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)			B. Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc			C. Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)			D. Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc		
10	AVALIADOR I	AVALIADOR II	AVALIADOR III	AVALIADOR I	AVALIADOR II	AVALIADOR III	AVALIADOR I	AVALIADOR II	AVALIADOR III	AVALIADOR I	AVALIADOR II	AVALIADOR III
PropONENTE e/ou PROJETO												
Kairnan da Silva Fagundes -Barrista	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Mauro Moreira da Silva-Músico	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Raniele Henrique Pereira-Músico	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Sebastião do Carmo Pereira-Música dupla	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Direce Donizeti da Silva-Banda	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Maura Ferracioli- Escritora (Livro)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Jaime Alves de Melo-Escritor (Livro)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Cezar Ricardo Kulek- Escritor (Livro)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Eder Luis Gonçalves Mendes-Escritor (Livro,Poesias)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Luiza Loureiro-Escritora (Livro)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Douglas dos Santos de Azevedo-Artista Plástico	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Amanda Felizardo Vicelli- Artista (Cosplay/Freira)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Vanderleia dos Santos Alves da Silva-Artista (Música)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Luis Eduardo de Lima da Silva-Artista (Música)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Laudelino de Carvalho Filho-Artista (Música)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
João Vitor da Silva-Artista (Música)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Euston de Sousa de Carvalho-Artista (Música)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Danubia Alina da Silva-Artista (Cosplay/Palhaça)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Brenda da Silva do Nascimento-Artista-Cosplay	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Isaqueline Franciele Xavier-Artista (Cosplay/Frozen)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Silassi de Souza Gonçalves Pires- cantora	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Julio Cesar Batista de Oliveira-Artista (Cosplay)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Adrian Guilherme da Silva-Artista (Dança)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Isadora Ribeiro Santana do Nascimento-Artista (Música)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Simão Pedro da Rocha-Artista (Música)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Dario Matias dos Prado-Artista (música)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Silvano Domingos Conceição-Artista (Música)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
João Antonio Pereira da Silva-Artista (Música)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Isabela Rodrigues de Oliveira Costa-Artista (Música)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Patrícia Ramos Casaroto-Artista (Cosplay)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Flavio Coullinho Rosa-Artista	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Ana Maria Conceição de Oliveira-Artista (Música)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Hélia Domingos Conceição-Artista (Música)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Osair José Ribeiro-Grupo Capoeira	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Elaine Pereira dos Santos-Artista- Dança	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Michelle Toledo Mariano da Silva-Grupo Capoeira	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
João Barbosa Neto-Escritor (Livro)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Gabriele Vitória Gomes do Prado-Artista (Música)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

PONTUAÇÃO BONUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FISICAS													VALOR TOTAL POR PROPONENTE (TÓPICOS A, B, C, D, E, F, G, E, H)
E. Agente cultural do gênero feminino			F. Agente cultural negro ou indígena			G. Agente cultural com deficiência			H. Agente cultural residente em regiões de menor IDH				
AVALIADOR I	AVALIADOR II	AVALIADOR III	AVALIADOR I	AVALIADOR II	AVALIADOR III	AVALIADOR I	AVALIADOR II	AVALIADOR III	AVALIADOR I	AVALIADOR II	AVALIADOR III		
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	
5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	
5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	
5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	
5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	
5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	
5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	
5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	
5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	
5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	
5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	
5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	
5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135	





Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Departamento de Recursos Humanos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Departamento de Administração – Divisão de Pessoal

CPNJ: 76.919.083/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – SAÚDE Nº 008/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA-SE PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO, no PSS SAUDE E ASSITENCIA SOCIAL 008/2022 relacionado abaixo, conforme resultado final devidamente publicado:

TECNICO DE ENFERMAGEM

09	IOLANDA MENDES BARBOZA
10	SELMA MARIA DA SILVA

O convocado deverá comparecer até o dia 08 de março de 2024, das 08h00min às 17h00min, no Departamento de Administração (Divisão de Pessoal), situado na Rua Marechal Deodoro, 1837, prédio principal da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, para apresentação, entrega dos documentos e marcação dos exames de saúde pré-admissionais.

Advertimos que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicara na perda do direito a vaga.

Siqueira Campos, 01 de março de 2024.


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ